



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.292-A, DE 2023

(Do Sr. Amaro Neto)

Denomina a passarela para pedestres no quilômetro 346, próxima à comunidade de Reta Grande, no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, “Passarela Jeferson Butske Vieira”; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. DR. VICTOR LINHALIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. AMARO NETO)

Denomina a passarela para pedestres no quilômetro 346, próxima à comunidade de Reta Grande, no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, “Passarela Jeferson Butske Vieira”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A passarela para pedestres sobre a Rodovia BR-101, no município de Guarapari, próxima a comunidade de Reta Grande, no Estado do Espírito Santo, passa a ser denominada “Passarela Jeferson Butske Vieira”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Eco101 iniciou nos últimos meses de 2022 a construção de uma passarela de pedestres no quilômetro 346, próxima à comunidade de Reta Grande, em Guarapari. Atualmente, a obra se encontra com 60% de avanço e tem previsão de ser entregue no final do mês de maio deste ano.

A BR-101/ES-BA possui 22 passarelas de pedestres, sendo 19 delas implantadas pela Eco101, previstas em contrato. Como todas as passarelas já haviam sido concluídas, a estrutura do quilômetro 346 é uma obra extra contrato de concessão, que foi pleiteada pela comunidade local por meio dos entes públicos.

Em virtude desse pleito local e pela história da comunidade sugerimos que a passarela receba o nome de um dos munícipes, Jeferson Butske Vieira, morador da comunidade de Reta Grande em Guarapari.

Portador de síndrome de Down viveu na comunidade como o xodo de todos, muito querido e muito alegre, jefinho como era chamado entrava em todas as casas da comunidade sempre bem recebido, criando laços.

Morreu de Covid aos 29 anos, deixando a comunidade com uma tristeza que não acaba, com sua partida a comunidade perdeu um pouco de



sua alegria, pois sente falta do carisma, do abraço e das risadas proporcionadas. Jefinho será lembrado pela sua esperteza, por sua alegria e pela atenção que dava a todos. A comunidade de Reta Grande em Guarapari será sempre um pouco de Jefinho.

Como forma de tentar manter a história de uma pessoa tão querida é que sugerimos essa homenagem, para que além das memórias o nome de Jefinho esteja presente próximo da comunidade que tanto amava.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado AMARO NETO

2019-1943



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.292, DE 2023

Denomina a passarela para pedestres no quilômetro 346, próxima à comunidade de Reta Grande, no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, “Passarela Jeferson Butske Vieira”.

Autor: Deputado AMARO NETO

Relator: Deputado DR. VICTOR LINHALIS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Amaro Neto, tem por objetivo denominar “Passarela Jeferson Butske Vieira” a passarela para pedestres localizada no km 346 da Rodovia BR-101, próxima à comunidade de Reta Grande, no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado tinha Síndrome de Down e era muito querido e bem recebido por toda a comunidade de Reta Grande. Jefinho, como era carinhosamente chamado e considerado “um xodó de todos”, morreu aos 29 anos de idade, em decorrência da Covid-19.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Amaro Neto, tem por objetivo denominar “Passarela Jeferson Butske Vieira” a passarela para pedestres localizada no km 346 da Rodovia BR-101, próxima à comunidade de Reta Grande, no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que o homenageado tinha Síndrome de Down e era morador da comunidade de Reta Grande, onde era muito querido e bem recebido por todos. Esses mesmos moradores reivindicaram a construção da passarela junto à concessionária e foram contemplados com a obra em agosto de 2023. O autor sugere essa homenagem “como forma de tentar manter a história de uma pessoa tão querida”, para que, além das memórias, “o nome de Jefinho esteja presente próximo da comunidade que tanto amava”. Jefinho faleceu aos 29 anos em decorrência de Covid-19.

A obra de arte à qual se pretende atribuir designação supletiva encontra-se na Rodovia BR-101, integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:



“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
[Grifei]

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.292, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DR. VICTOR LINHALIS
Relator

2023-19226





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.292, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.292/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Victor Linhalis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Cezinha de Madureira - Presidente, Bebeto - Vice-Presidente, Alfredinho, Antonio Carlos Rodrigues, Castro Neto, Darci de Matos, Diego Andrade, Guilherme Uchoa, Helena Lima, Hercílio Coelho Diniz, Jonas Donizette, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Maurício Carvalho, Mauricio Marcon, Nicoletti, Rosana Valle, Rubens Otoni, Vicentinho Júnior, Zé Trovão, Alberto Mourão, Bruno Ganem, Carlos Veras, Cobalchini, Denise Pessoa, Domingos Sávio, Dr. Victor Linhalis, Filipe Martins, Gabriel Nunes, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luciano Amaral, Márcio Honaiser, Pinheirinho, Renilce Nicodemos e Vinicius Carvalho.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Presidente

